



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.427 , de 26 103 12010

Processo nº: 58.722

PROJETO DE LEI Nº 10.525

Autor: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes (Jardim S. Gertrudes).

Arquive-se.

Albano
Diretor
07/04/2010

PROJETO DE LEI Nº. 10.525

<i>Diretoria Legislativa</i>	<i>Diretoria Jurídica</i>	Comissão	Prazos:
A Diretoria Jurídica. <i>[Assinatura]</i> Diretora 22/01/2010	Para emitir parecer: <i>[Assinatura]</i> Diretor 22/01/2010	CJR Processo nº. 485	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: ms

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 02/02/10	☒ avoco ☐ _____ <i>J.</i> Presidente 02/02/10	☒ favorável ☐ contrário <i>J.</i> Relator 02/02/10
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº 713

À _____. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.

PUBLICAÇÃO
05/02/2010



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 58722

PP 6074/09

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 22/JAN/10 08:16 058722

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJK
Presidente
02/02/2010

APROVADO
Presidente
09/03/10

PROJETO DE LEI Nº. 10.525
(JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes (Jardim S. Gertrudes).

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes, no Jardim S. Gertrudes, a realizar-se anualmente no mês de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22/01/2010

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS

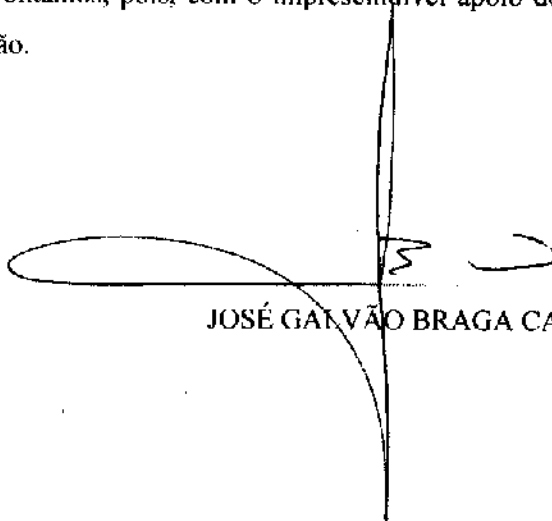


(PL nº. 10.525 – fls. 2)

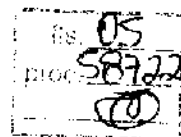
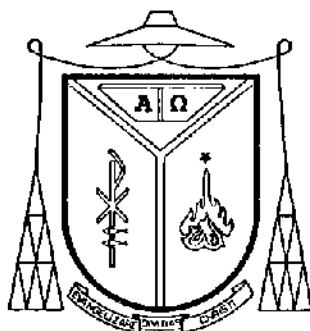
Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - inclui no Calendário Municipal de Eventos o evento referido.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.



JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS



Dom Roberto Pinazello de Almeida
Bispo Diocesano de Jundiaí

DECRETO DA CRIAÇÃO DA PARÓQUIA DE SANTA GERTRUDES, CIDADE DE JUNDIAÍ.

Aos que este nosso Decreto virem, saudação, paz e bênção no Senhor.

I - "Como nem sempre e em todos os lugares o Bispo em sua Igreja pode estar pessoalmente à frente do rebanho todo, deve necessariamente organizar comunidades de fiéis. Entre elas, sobressaem as Paróquias confiadas a um pastor local que as governe, fazendo às vezes do Bispo: pois, de algum modo, e les representam a Igreja visível estabelecida por toda a terra". (Vat.II, Sacrosantum Concilium, nº 42).

Assim sendo, hemos por bem criar uma nova Comunidade Paroquial na Cidade de Jundiaí, cuja Matriz se localiza à Rua Dezoito, nº 99, no Bairro de Santa Gertrudes, conforme cân. 515 §1. §2. §3 do Código de Direito Canônico.

A nova Paróquia terá como Padroeira principal SANTA GERTRUDES Virgem, e a sua sede, dedicada à mesma Santa, será a Igreja Matriz, com todos os direitos e atribuições próprias das Igrejas Paroquiais.

II - Os Limites da nova Paróquia, em relação às Paróquias vizinhas, são os seguintes:

"Tem início no cruzamento da Rodovia Estadual Anhanguera, SP-330, com os limites dos Municípios de Cajamar e Jundiaí. Sobe pela mencionada rodovia, no sentido Sul-Norte, até encontrar, à direita, os limites da Área Militar. Desse ponto, deflete a direita, seguindo os limites da área mencionada, ultrapassando a Velha Estrada p/ São Paulo, SP-332, segue até encontrar os limites do Município de Várzea Paulista. Defletindo a direita, segue os limites dos Municípios de Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Franco da Rocha, Cajamar, até encontrar a Via Anhanguera, ponto de início desta descrição".

III - Cabe ao fervor religioso da nova Paróquia de Santa Gertrudes cuidar e levar ao termo a sua Igreja Matriz e outras construções, e apresentar à Cúria Diocesana projetos de eventuais novas construções, que deverão ser por nós aprovados.

IV - Determinamos que as Comissões que promoveram as várias construções fi quem, em força deste Decreto, doravante, subordinadas ao Pároco, que por nós for nomeado (cân. 532). Este, ajudado pelas comissões, deverá fazer um inventário dos bens móveis e imóveis da nova Paróquia, para que fiquem constando no Livro de Tombo; deverá, também, regularizar, quando necessário, os títulos de propriedade dos imóveis doados ou comprados, ou que no futuro o sejam, destinados às diversas Igrejas, Capelas ou Obras Paroquiais. De tu do, principalmente das escrituras e seus registros de imóveis, seja enviado exemplar autenticado para o Arquivo da Mitra Diocesana (cân. 1281 a 1288 e Estatutos do C.P.A. da Diocese).

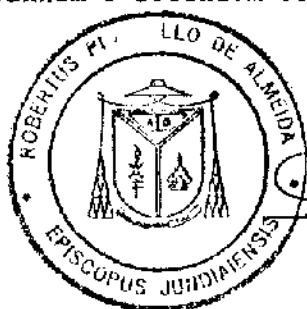
V - Damos, pois, por erigida e canonicamente constituída a nova Paróquia de Santa Gertrudes, tendo "ipso iure" personalidade Jurídica, conforme cân. 515 §3.

A festa litúrgica da Padroeira Santa Gertrudes será celebrada, anualmente, no dia 16 de novembro, e a solenidade, no domingo seguinte.

VI - Confiamos a jurisdição e o cuidado da Paróquia ao Pároco que para ela nomeamos e aos seus sucessores (cân. 519). Aos habitantes daquele território, aos quais cabe cuidar das necessidades do seu pastor, mandamos que, de acordo com o cân. 222 §1, tanto para o Pároco, como para as obras da Paróquia, contribuam religiosamente com o dízimo, ofertas e bens que as leis e estatutos diocesanos determinarem (cân. 1262).

Mandamos, por fim, que este Decreto seja lido na instalação da Paróquia, que acontecerá durante a celebração Eucarística do dia 18 de novembro de 1990, solenidade de Santa Gertrudes, na Igreja Matriz, E, de tudo, seja lavrada uma ata, para em todo tempo constar, sendo a mesma, depois, registrada no Livro de Tombo da nova Paróquia e no livro competente da nossa Cúria Diocesana.

Que as bênçãos da Virgem Maria, Mãe da Igreja, Nossa Senhora do Desterro, de Santa Gertrudes acompanhem e fecundem os nossos trabalhos pastorais.



+ Roberto Pinello Almeida
BISPO DIOCESANO DE JUNDIAI

Dado e passado em nossa Cúria Diocesana aos 15 de agosto de 1990, solenidade de Nossa Senhora do Desterro.



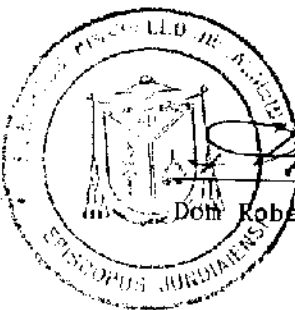
R. Achille Marengi
CHANCELER DO BISPO



CORIA DIOCESANA

ATA DA INSTALAÇÃO DA NOVA PARÓQUIA DE SANTA GERTRUDES, NA CIDADE DE JUNDIAI.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1990, solenidade de Santa Gertrudes - Virgem, na Celebração Eucarística, presidida por Sua Excia Revma. Dom Roberto Pinarello de Almeida, Bispo Diocesano, e concelebrada por vários Presbíteros, foi proclamado o Decreto da Criação da Nova Paróquia de Santa Gertrudes. Foi grande a participação do povo de Deus, que agradece por tão grande dom, vendo assim coroada toda a doação e dedicação de longos anos de trabalho pelo Reino do Senhor.



Dom Roberto Pinarello de Almeida
Dom Roberto Pinarello de Almeida
Bispo Diocesano

Pe. José Raimundo Lucas Prazer
Pe. José Raimundo Lucas Prazer

Pe. João Lúcio do Prado Neto
Pe. João Lúcio do Prado Neto

Pe. Achille Marengi
Pe. Achille Marengi
Chanceler do Bispado

Pe. Adin M.

Pe. Daniel

Pe. Maurício Viana de Souza

Pe. Maurício Viana de Souza

Mário Baccaroni, Alsidés Romão

Offenau, Lourdes Jacóbia, Leônidas Neto

Dez e Bonifácio Bonito

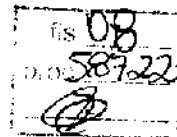
João Batista Falcão

Pe. Domingos
Pe. Luiz Moscardin



Paróquia Santa Gertrudes

Rua Esterina Brenna Mojola, 20 - Tel. e Fax (11) 4537-1656
Jardim Santa Gertrudes - CEP 13205 010 - Jundiaí - SP
CNPJ 50.982.214/0035-28 - Inscrição Estadual: Isento
E-mail: parstagertrudes@hotmail.com - Diocese de Jundiaí



MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A PARÓQUIA SANTA GERTRUDES, Mitra Diocesana de Jundiaí, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 50.982.214/0035-28, com sede na Rua Esterina Brenna Mojola, n.º 20, Jardim Santa Gertrudes, CEP 13.205-010, na Cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, aqui representada pelo Padre Antonio Carlos Gonçalves, DECLARA através desta e a quem possa interessar que CONCORDA, conforme item 7, da alínea "b" do inciso II do artigo 190-A do Regimento Interno (Resolução n.º. 379, de 13 de novembro de 1990) da Câmara Municipal de Jundiaí, com a INSTITUIÇÃO OFICIAL e INCLUSÃO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS da **FESTA JULINA DE SANTA MARIA GORETI**, que tem como objetivo comemorar o dia da Padroeira Santa Maria Goreti.

Jundiaí, 13 de novembro de 2009

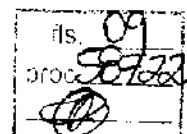

PARÓQUIA SANTA GERTRUDES
Pe. Antonio Carlos Gonçalves
Pároco





Paróquia Santa Gertrudes

Rua Esterina Brenna Mojola, 20 - Tel. e Fax (11) 4537-1656
Jardim Santa Gertrudes – CEP 13205 010 – Jundiaí – SP
CNPJ 50.982.214/0035-28 - Inscrição Estadual: Isento
E-mail: parstagertrudes@hotmail.com - Diocese de Jundiaí



FESTA JULINA COMUNIDADE SANTA MARIA GORETI

PARÓQUIA SANTA GERTRUDES CNPJ: 50982214/0035-28

Descrição da festa:

Este ano de 2009 foi realizado o 3º ano da festa. A festa é realizada em comemoração do dia da Padroeira Santa Maria Goreti. Inicia com a parte religiosa com o Tríduo na semana do dia da padroeira que é 06/07, encerra-se a parte religiosa com a procissão pelas ruas do bairro até o salão de festas, onde é celebrada a missa pelo pároco Pe. Antônio Carlos Gonçalves.

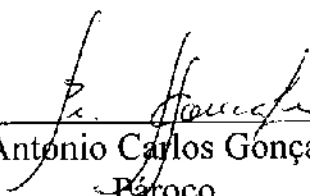
Nos próximos dois finais de semana é realizada a parte festiva, onde servimos comidas e bebidas típicas de festa julina e temos também barracas típicas como: argola, pesca, bolinha, bola na lata e roleta etc.

Na última festa de 2009 passou pela festa cerca de 3000 pessoas. Toda arrecadação da festa está sendo em prol da construção da igreja da comunidade, onde hoje celebramos as missas no salão de festas.

A comunidade Santa Maria Goreti, foi inaugurada no ano 1983 onde pertencia a Paróquia da Vila Rami.

Em novembro de 1990, foi inaugurada a Paróquia Santa Gertrudes, onde hoje somos comunidade desta Paróquia.

Passou pela Paróquia Santa Gertrudes 3 Párocos, Pe: João Lucio, Pe: Edécio e Pe: Antônio Carlos este continua como Pároco de nossa Comunidade até hoje.


Pe Antonio Carlos Gonçalves
Pároco



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 485

PROJETO DE LEI Nº 10.525

PROCESSO Nº 58.722

De autoria do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes (Jardim S. Gertrudes).

A propositura encontra sua justificativa às fls.04, seguido dos documentos de fls. 05/09, e encontra respaldo no § 2º do art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local (Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979), para incluir no Calendário Municipal de Eventos a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes (Jardim S. Gertrudes), intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta é perfeita, não merecendo qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DA COMISSÃO

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190 – A do Regimento Interno.

QUORUM

Maioria Simples (art. 44 da Lei Orgânica de Jundiaí).

S.m.e.

Jundiaí, 22 de janeiro de 2010.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Karen Renata de Melo
Karen Renata de Melo
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 58.722

PROJETO DE LEI Nº 10.525, de autoria do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes (Jardim S. Gertrudes).

PARECER Nº 713

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes (Jardim S. Gertrudes).

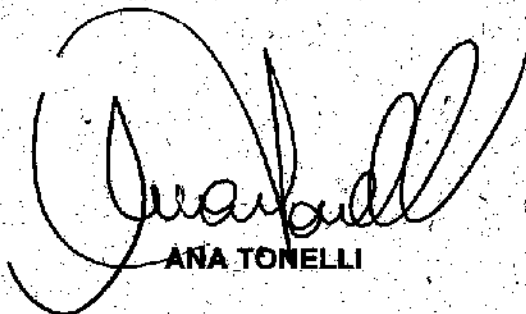
Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls.10, o qual acolhemos na íntegra, o presente projeto de lei encontra-se revestido da condição de legalidade no que concerne à competência e à iniciativa (art. 6º, caput c/c art. 13, I e art. 45) todos da Lei Orgânica do Município, cabendo a Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Desta forma, subscrevemos a justificativa de fls. 04, os documentos de fls. 05/09, e concluímos votando favorável à tramitação da proposta.

É o parecer.

Sala das comissões, 02.02.2010.

APROVADO
02/02/10


ANA TONELLI


PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS


FERNANDO BARDI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00302

Preferência para apreciação do Projeto de Lei n.º 10.525, do Vereador José Galvão Braga Campos, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes (Jardim Santa Gertrudes).

APROVADO

Presidente
09/03/10

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, Preferência para apreciação do Projeto de Lei n.º 10.525, de minha autoria, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes (Jardim Santa Gertrudes).

Sala das Sessões, 09/03/2010

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

PUBLICAÇÃO
12/03/2010

Processo 58.722

fls. 13
proc. 58.722

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 10.525

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes (Jardim S. Gertrudes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de março de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes, no Jardim S. Gertrudes, a realizar-se anualmente no mês de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de março de dois mil e dez
(09/03/2010).

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente



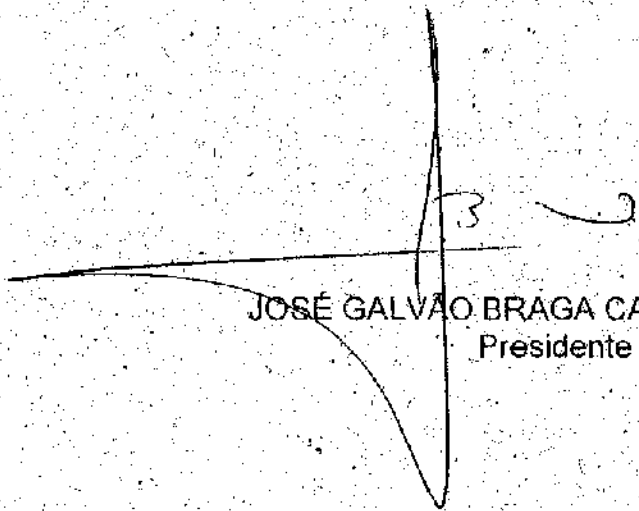
Of. PR/DL 053/2010
proc. 58.722

Em 09 de março de 2010

Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V.
Exª. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.525,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.525

PROCESSO Nº. 58.722

OFÍCIO PR/DL Nº. 953/2010

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

09, 03, 10

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Cirton Moura

RECEBEDOR:

Ti Ag

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

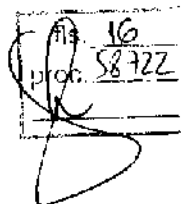
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

30, 03, 10

Alanfidi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

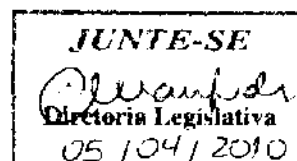
OF. GP.L. n.º 093/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 30-MAR/10 16:02 058194

Processo n.º 6.340-1/2010

Jundiaí, 26 de março 2010.

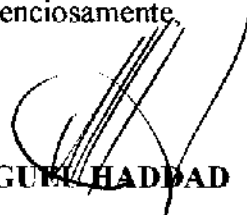
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.427, objeto do Projeto de Lei nº 10.525, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

ccc.1



LEI N.º 7.427, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes (Jardim S. Gertrudes).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes, no Jardim S. Gertrudes, a realizar-se anualmente no mês de julho.

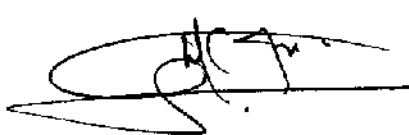
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dez.



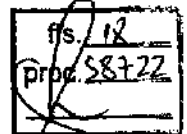
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
31/03/2010

Rúbrica

LEI N.º 7.427, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes (Jardim S. Gertrudes).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes, no Jardim S. Gertrudes, a realizar-se anualmente no mês de julho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos